



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com as descrições que se seguirão o presente estudo tem como base estudar a viabilidade técnica no que diz respeito a 2,00 km de CBUQ divididos em duas vias ambas com 7 metros de largura, com drenagem, calçadas e meio fio com sarjeta.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Contratação deverá ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste estudo, termo de referência e seus anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

3.1 O Município precisa realizar este Processo Licitatório para que possamos dar início à obra de pavimentação e melhorias na infraestrutura urbana, pois um bom revestimento asfáltico valoriza o logradouro, isso porque há uma diminuição no fluxo de sujeira, graças à sua baixa aderência aos resíduos em geral.

3.2 O asfalto também aumenta a segurança para motoristas e pedestres ressaltando também que é uma questão de saúde pública, pois ameniza o barro e a abertura de valas em diversas ruas do Município na época das chuvas e da poeira na época da seca causadora de diversas doenças respiratórias.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria/ Municipal de Administração e Recursos Humanos	Secretário Municipal	Cherlis Regino Da Silva Neto

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 Da descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE 2,00 KM DE CBQUB DIVIDIDOS EM DUAS VIAS AMBAS COM 7 METROS DE LARGURA, COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO FIO COM SARJETA.

6. DOS MATERIAIS

6.1 A não ser quando não especificado em contrário, todo o material a ser empregado na obra, estará sujeito a ter o seu controle de qualidade verificado ou seus prepostos, nas dependências de fabricantes ou, eventualmente, de seus fornecedores.

6.2 Os materiais também deverão está de acordo com as exigências das Normas e Especificações , sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado.

6.3 Quando houver motivos de substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a Contratada firmar declaração de que a substituição se fará com sem ônus para contratante.

7. DA SEGURANÇA

7.1 A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada e observadas as leis em vigor.

7.2 Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

7.3 Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a Fiscalização deverá ser antecipadamente notificada, e deverá opinar por escrito sobre medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto aguarda e emprego do referido material.

7.4 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais de obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

7.5 A CONTRATADA manterá seguro de acidentes de trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

7.6 A contratada se submeterá as medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

8. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

8.1 A obra será fiscalizada/ gerenciada por intermédio de engenheiro credenciado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, respectivos auxiliares e Consultoria quando for o caso.

8.2 Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas.

8.3 A CONTRATADA deverá acatar de modo imediato a ordem de serviço advinda da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte para execução das obras e serviço, dentro destas especificações e do contrato.

8.4 Ficam reservados a prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a Obra em questão e seus complementos.

8.5 A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

8.6 A atuação da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às Obras e/ou fornecimento e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

8.7 A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

8.8 Pela CONTRATADA, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado e apto junto ao CREA-PA e um mestre de obras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

8.9 A indicação do referido engenheiro a Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte, se fará acompanhar do número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias e a qualquer época, em atendimento e solicitações da Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte/PA.

8.10 Deverá, o engenheiro residente, ser auxiliado por, no mínimo, uma equipe especializada, no canteiro de obra.

8.11 A Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte/PA terá o direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

8.13 A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizada em documento próprio onde deve constar a descrição dos mesmos.

8.14 A Contratada deverá manter no local das Obras:

- a) Diário de Obra;
- b) Livro de Ocorrências;
- c) Cópia do Contrato e seus anexos;
- d) Os projetos, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- e) O registro das alterações regularmente autorizadas;
- f) As cadernetas de campo, os quadros- resumo, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos às obras;
- g) Arquivo ordenado das notas de serviço, relatório, pareceres e demais documentos administrativos da obra;
- h) Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- i) Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas;

9. DOS PRAZOS

9.1 O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, que deverá ser rigorosamente cumprido, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

9.2 Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte/PA, para de comum acordo definir os planos de execução da obra, para que os prazos sejam atendidos.

10. ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIA

10.1 Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da Contratante.

10.2 Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados de local da obra a expensas da Contratada.

10.3 Quanto à garantia, a Contratada deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento da obra em um período, conforme lei das licitações, a contar da data do Termo de Recebimento, emitido pela contratante.

10.4 Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito, pela contratante, até a efetiva correção do mesmo, pela Contratada. Na hipótese de reparos em serviços, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela fiscalização.

10.5 A garantia, aqui prestada, cobre quaisquer defeitos provenientes de quaisquer erros ou omissões da contratada, em especial, de matéria- prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa; do uso anormal dos equipamentos; de carga excessiva; de influência de ação química ou eletroquímica; de fundações e/ou serviços de obras civis inadequados e de outras razões fora do controle da contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

10.6 Caso a Contratada deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais/ serviços e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com a fiscalização, após recebimento de aviso, por escrito, a Contratante poderá, a seu exclusivo critério, substituir equipamentos e materiais, assim como ou corrigir serviços conforme o caso, debotando à Contratada, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando a garantia geral neste fornecimento.

10.7 A garantia aqui definida, em nenhuma hipótese será alterada, sendo as fiscalizações ou inspeções, exercidas pela CONTRATANTE, não ilidirão a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade de fabricação, dos materiais e serviços por ela fornecidos ou prestados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1 Os serviços, executados e recebidos, são medidos de acordo com a memória de campo expedida pela Fiscalização/ Gerência da obra.

12. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Secretário Municipal	Cherlis Regino Da Silva Neto

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Contratada dispõe de recursos necessários suficientes para o atendimento das demandas relativas ao objeto do presente estudo, termo de referência e contrato.

13.2 Os serviços prestados serão executadas rigorosamente, todos devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte- PA.

13.3 Em caso de dúvidas relacionadas ao serviços será consultada a FISCALIZAÇÃO do contrato por parte de um ENGENHEIRO CIVIL da CONTRATANTE.

13.4 Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer sem prejuízo de custos e prazos para a contratante.

13.5 A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pela execução de serviços que venha a subempreitar com terceiros.

13.6 A CONTRATADA manterá a mais rigorosa disciplina entre o seu pessoal. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o afastamento de qualquer empregador que for julgado incompetente, negligente ou insubordinado.

13.7 A contratada obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com a Legislação em vigor.

13.8 A CONTRATADA será responsável por si e seus sub-empregados, pelos pagamentos dos encargos sobre a mão-de-obra, requerido pelas Leis Trabalhistas em vigor, ou que durante o período dos serviços venha a vigorar.

13.9 A aprovação dos projetos nos órgãos competentes caberá a CONTRATADA.

13.10 Eventuais modificações nos projetos e especificações, apenas serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

13.11 Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que foram aplicáveis:

a) As normas Brasileiras, regulamentadas pela ABNT;

13.12 De um modo geral, serão adotadas estas e outras Normas e Técnicas vigentes.

13.13 Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) na visita de obras quando for participação na execução ou fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

13.14 Quaisquer itens omissos, não especificados, ou de entendimento dubitável ou confuso, deverá ser esclarecido primeiramente junto ao núcleo de FISCALIZAÇÃO antes de sua execução. Também a qualquer momento da obra, independente do estágio em que a mesma estiver, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a troca de serviços, sem que os mesmos tragam prejuízos diretos ao CONTRATADO.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

15. PRAZO DA PROPOSTA

15.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação de medição e da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidade da Secretaria Municipal Cumaru do Norte.

Cumaru do Norte – PA, 22 de Abril de 2022.

Elaborado:

Cherlis Regino Silva Neto
Secretário de Administração
Decreto 005/2021

Autorizado:

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito

